



**DECRETO Nº 26, DE 31 DE JULHO DE 2020.**

**“ESTABELECE HORÁRIO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.**

**ADRIANA BOCARDI ALLEGRETTI,**

*Prefeita de Ubirajara, Estado de São Paulo, no uso e gozo das atribuições que lhe foram conferidas por lei, Faz Saber que:*

**CONSIDERANDO**, a estabilização dos casos confirmados de COVID – 19 em nosso município;

**CONSIDERANDO**, o processo de flexibilização implantado pelo Governo do Estado de São Paulo, que prevê a evolução de fases a respeito do isolamento social;

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º.** Fica determinado o retorno do horário normal de funcionamento de todos os setores da administração pública municipal.

**§ 1º.** O setor administrativo terá o horário de atendimento ao público restrito das 7h30min as 11h30min, sendo certo que das 13h00min as 17h00min os funcionários cumpriram normalmente seu horário de trabalho, porém, executando serviços internos.



§ 2º. O Setor da Educação terá retorno do horário de serviço normalmente, contudo as aulas presenciais ainda estão suspensas.

**ARTIGO 2º.** As despesas existentes com a execução do presente Decreto correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário nos limites da lei.

**ARTIGO 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

P. M. de Ubirajara, 31 de julho de 2020.

**ADRIANA BOCARDI ALLEGRETTI**  
*Prefeita Municipal*

***Registrado e publicado na data supra, na Secretaria da Administração.***

**LUIZ CARLOS LOPEZ**  
*Secretário de Administração*